

PUBLICADO NO DOM

22 ABR. 2025



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 226/2025

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, NO EXERCÍCIO DE 2021, 2022 e 2023, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados e liquidados no exercício de 2021, 2022 e 2023, inscritos em Restos a Pagar Processados, no balanço geral do Município de Guarapari, a saber:

UG: 201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXERCÍCIO DE 2021	
Empenho 1407	192,80
Liquidação 1897	192,80
<b>TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2021</b>	<b>192,80</b>

EXERCÍCIO DE 2022	
Empenho 1120	20,57
Liquidação 1257	20,57
<b>TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2022</b>	<b>20,57</b>

EXERCÍCIO DE 2023	
Empenho 967	13,80
Liquidação 1119	13,80
<b>TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2023</b>	<b>13,80</b>

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 08 de abril de 2025.

  
RODRIGO LEMOS BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL